



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 6418/989/16
Poder EXECUTIVO
Município Jariquera
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Período 08/2017
Relator Dr. Dimas Eduardo Ramalho
Unidade Fiscalizadora UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA
Responsável EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Cargo PREFEITO
CPF 294.863.238-28
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2017

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PLAN LDO ATUALIZADA	8	2017
PLAN LOA ATUALIZADA	8	2017
PLAN PPA ATUALIZADO	8	2017
Questionário sobre Transporte	8	2017

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal	8	2017

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

2.3 - GF27 - Despesas com Pessoal

Alerte-se que o percentual apurado dos Gastos com Pessoal ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da LRF, estando sujeito, ainda, às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da Lei já mencionada, haja vista o limite prudencial ter sido também alcançado.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 03/10/2017
Hora da Geração: 23:44:10